Lei n° 2219/2020

De 27 de janeiro de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambrê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal
Xambrê
Administrando com a Comunidade

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPA DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de janeiro de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

-Prefeito Municipal-